

na moço



ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS

TERMO DE CONTRATO SASDH Nº 363/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
REGISTRADO
Termo nº 363/2018 Fis. 163
Livro nº 02/2018 Em 08/11/18
Isis Cunha e Silva
Isis Cunha e Silva
Jurídico / SASDH
Contrato: 203/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 363/2018, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, ART. 89, INCISO III, ALÍNEA "A" DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI E NAS LEIS MUNICIPAIS Nºs 3.083 E 3.086/14 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, E O(A) **ANDRÉ LUIZ MIRANDA FLORES**

Aos 11 (onze) dias do mês de outubro do ano 2018, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, no ato representado pelo Exmº. Sr. Secretário de Assistência Social e Direitos Humanos, **ALEXANDRE LEONARDO DA COSTA SILVA**, brasileiro, identidade nº 119.770.97-2, expedida pelo DETRAN, CPF nº 053.317.697-21, residente e domiciliada nesta Cidade, sendo a Prefeitura Municipal sediada na Rua Visconde de Sepetiba, 987, 6º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.521.748/0001-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, tendo como órgão gestor o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, e o(a) Sr(a). **ANDRÉ LUIZ MIRANDA FLORES**, brasileiro(a), nascido(a) em 04/04/1968, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 995.429.517-87, identidade nº 081087793 expedida pelo IFP, domiciliado(a) na Rua Antonio Silva, nº 11 Ap 502 – Fonseca – Niterói - RJ, CEP: 24.130-175 e PIS/PASEP nº 12362965440 daqui por diante denominada **CONTRATADO(A)**, as partes resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 363/2018**, no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, por tempo certo e determinado, para atender a uma necessidade temporária, de excepcional interesse público, na área da Assistência Social, na forma do disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e nas Leis Municipais Nº 3.083/14 e Nº 3.086/14, bem como em conformidade com o resultado final do Processo Seletivo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Simplificado, cujo ato de homologação foi exarado no processo administrativo nº **090000234/2016**, no qual também consta despacho autorizativo proferido pelo Prefeito do Município de Niterói para a presente contratação, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Compromete-se o CONTRATADO(A) a executar a função de **Auxiliar Administrativo** desenvolvendo esta atividade no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, tendo carga horária de 30 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A), pelos serviços a que se refere à Cláusula Primeira, a importância bruta mensal, fixa e irrevogável, de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), mediante a comprovação da execução dos serviços, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente Contratação será pelo período de 15/10/2018 a 10/01/2019, sendo certo que no caso de rescisão contratual, o CONTRATANTE fica desobrigado do pagamento das parcelas vincendas, salvo o pagamento pelos serviços, comprovadamente, executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a recolher contribuição previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADO(A).

CLÁUSULA QUINTA: O valor total estimado da presente contratação, para o seu período de vigência, é de R\$ 5.535,72 (cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos), cuja despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: P.T. nº 16.72.08.122.0145.4192, CD nº 3.3.3.9.0.04.01 (Remuneração) Fonte 208, Nota de Empenho nº 000001, datada de 09/01/2018.

CLÁUSULA SEXTA: A rescisão do presente contrato administrativo ocorrerá:

- I – a pedido da CONTRATADO(A);
- II – por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;
- III – pelo cometimento de infração contratual, apurada em processo administrativo disciplinar;
- IV – pelo decurso dos prazos estabelecidos neste instrumento contratual;



CLÁUSULA SÉTIMA: Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos responsável pelo acompanhamento integral do presente Contrato, inclusive quanto ao prazo de vigência, frequência do(a) CONTRATADO(A) e demais atos decorrentes desta contratação temporária, devendo para tanto indicar o Gerente deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: O presente ajuste será publicado, pelo CONTRATANTE, em extrato, no órgão de publicações oficiais da Municipalidade, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao ano da sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo, de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos seus órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito, na oportunidade, o Foro da Comarca de Niterói, para a solução de quaisquer questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.

Niterói, 11 de outubro de 2018.

ALEXANDRE COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

MINISTÉRIO DO EXERCÍCIO
DIRETORIA DO SERVIÇO MILITAR
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO

CSM
RA 0201123103023

NOME
ANDRÉ LUIZ MIRANDA FLORES

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

PAI: CARLOS DOS SANTOS FLORES
MÃE: BERRY MIRANDA FLORES

RESERVAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR EM 1987
POR TER CASO CONJUGAL NO EXERCÍCIO DE
CONTINUIDADE

Allysson

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ANDRÉ LUIZ MIRANDA FLORES

LOCALIDADE DO PASSADOURO
DB1067031PDR

DATA NASCIMENTO
04/04/1968

LUIZ CARLOS DOS SANTOS FLORES
BERRY MIRANDA FLORES

00180670560

20/01/2019

06/05/1997

LOCALIDADE DO PASSADOURO
NITERÓI, RJ

DATA DE SAÍDA
22/01/2014

2009887055A
RJ417234120

DETRAN/RJ (RIO DE JANEIRO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
854007065

PROIBIDO PLASTIFICAR
854007065

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO
ELEIÇÃO 2016 - 2º TURNO
ANDRÉ LUIZ MIRANDA FLORES
Inscrição: 0721 2984 0302
NASC: 04/04/XXXX ZONA: 0115 SEÇÃO: 0139

Ampla Energia e Serviços S.A. | Praça Leoni Ramos, 1 Niterói - RJ
 CEP 24210-205 | CNPJ 33.050.071/0001-58 | Insc. Est. 00.046.581
CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA (GRUPO B) SÉRIE ÚNICA | Nº 1414070
 Rota 10 14010 22 002650 - 8 Apresentação 15/09/2018
 Nome LUIZ CARLOS DOS SANTOS FLORES
 Endereço A SILVA 114502
 FONSECA - NITEROI - 24130175
 Medidor 11542372
 Classe B1 - 01-RESIDENCIAL
 01-RESIDENCIAL NORMAL
 MONOFASICO
 Fator de Potência 0,00
 Referência Set/2018

INDICADORES DE QUALIDADE
 Conjunto SETE PONTES
 EUSD 39,92 Ref Jul/2018
 Apuração Mensal
 DIC 0,07 FIC 1,02 DMIC 0,07
 Limite Mensal Trimestral Anual
 DIC 3,05 9,15 19,38
 FIC 2,52 6,18 12,28
 DMIC 12,22

ÁREA RESERVADA AO FISCO
 AD36.C22C.DRES.4BA8.70DE.BC26.22C4.ASCA
IMPOSTOS **ICMS**
 Base de Cálculo (R\$) Aliquota Valor do Imposto
 127,67 18,00% 22,98

DATAS DE LEITURA
 Anterior Atual Próxima Prevista
 17/08/2018 15/09/2018 17/10/2018

DADOS DA MEDIÇÃO

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Cons. Incl.	Cons. Fat.	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
19984	18740	1,0	1244	0,38	1,44	0,68684	127,67
15/09/2018	17/08/2018		29 DÍG.		1,44		127,67

DADOS DO FATURAMENTO
 Valor do Consumo do Mes
 Contribuição Iluminação Pública-Prefeitura
 Vr Adic Band Vermelha do Mes (R\$ 9,49)
VALOR (R\$)
 127,67
 6,37

Conste desta fatura R\$ 7,80 referente a PIS e COFINS. Aliquotas: PIS:01,10% e COFINS:05,04%
 PIS: 10 R\$ 299,2086 - ANEEL e Tarifa N. 10 607-02 e 10.930 223

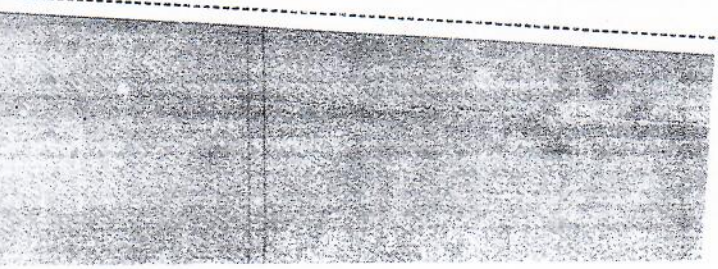
17/10/2018
 CPF: 285061207-30
134,04

DIVISÃO DE CONSUMO DO MÊS		ACOMPANHAMENTO DE CONSUMO (kWh)												
Energia	46,81	191	144	157	161	159	184	229	218	228	223	184	181	225
Transmissão	7,40													
Enel	31,25													
Encargos Setoriais	11,40													
Tributos	30,81													
TOTAL	127,67													

MED Set Ago Jul Jun Maí Abr Mar Fev Jan Dez Nov Out

"PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZE SEU NÚMERO DO CLIENTE SEGUIDO DO DÍGITO VERIFICADOR."
 Bandeira vermelha patamar? em sei-16 com custo de 5,00 reais a cada 100kWh (quilowatt-hora). Informações: www.aneel.gov.br

Nº do Cliente: 766058-0 Referência: Set/2018
 Data de Emissão: 15/09/2018 Total a Pagar (R\$): 134,04
 Nº da Nota Fiscal: 1414070 Nº de Controle: 0000766058 00347 01472 03
 3380000001-7 34040019000-0 00007660580-9 03470147270-1



(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Contratado por um período de experiência de 30 dias a partir de

[Handwritten signature]

CONTRATADO COMO PARTICIPANTE

12362965440

10/11/92

10/11/92

[Handwritten notes]

12362965440

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Estudante do Curso de: Administração

Instituição de Ensino: Universidade Gama Filho

Concedente:

Início do Estágio: 01, 06, 92

Término do Estágio: 30, 05, 93

Estágio do tipo Curricular com vínculo empregatício de acordo com a Lei 8434/77 e o Decreto 67-487/02.

Termo de Compromisso de Estágio